

PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2.012.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinado a execução do Convênio firmado com a Secretaria de Estado e do Esporte e Lazer - FUNDERGS e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.012, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinado a execução do Convênio nº. 118/2011 – FUNDERGS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMOS

06.03. Gastos Não Computados no Ensino - Recursos Próprios

06.03.27. Desporto e Lazer

06.03.27.812. Desporto Comunitário

06.03.27.812.00118. Apoio ao Desenvolvimento de Educação Física e Desportos

06.03.27.812.00118.1.083 - Sistema de Iluminação - Cv. 118/2011 – FUNDERGS-C.P.

4.4.90.51. Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

(Recurso: 01 - Livre)

06.04. Gastos Não Computados no Ensino - Recursos Vinculados

06.04.27. Desporto e Lazer

06.04.27.812. Desporto Comunitário

06.04.27.812.00118. Apoio ao Desenvolvimento de Educação Física e Desportos

06.04.27.812.00118.1.084 - Sistema de Iluminação - Cv. 118/2011 - FUNDERGS

4.4.90.51. Obras e Instalações.....R\$ 15.998,23

4.4.30.93. Indenização e Restituições.....R\$ 501,77

(Recurso: 1118 - CAMPO BOLA SETE)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 20.500,00

OBJETIVO: “Este Convênio tem por objeto realizar obras de instalação do Sistema de Iluminação do Campo de Futebol 7 no Município de Victor Graeff RS”.

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes, conforme Lei Municipal nº. 1.366/11, artigo 6º:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMOS

06.03. Gastos Não Computados no Ensino - Recursos Próprios

06.03.27.812.00118.2.042- Promover o Esporte Amador

3.3.90.30. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
(Recurso: 01 - Livre)
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 4.000,00

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I) Receita originária da transferência de recursos do Convênio nº. 118/2011 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDERGS, firmado entre o Município de Victor Graeff e a Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer.....R\$ 15.998,23

II) Receita da aplicação financeira, originária da transferência de recursos do Convênio nº. 118/2011 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDERGS, firmado entre o Município de Victor Graeff e a Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer..... R\$ 501,77
TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 16.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS.,
em 10 de Janeiro de 2.012.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº ____/____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Versa o presente P. Lei a finalidade específica de solicitar ao Poder Legislativo Municipal a abertura no Orçamento Programa de 2012, um crédito especial no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil reais e quinhentos reais), o qual tem por objeto realizar obras de instalação de um sistema de iluminação no Campo de Futebol “7”, ao lado da academia de ginástica da terceira idade, no Município de Victor Graeff RS, primando assim pela prática dessa modalidade esportiva, a qual vem sendo difundida e é uma novidade junto a nossa comunidade.

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir os ditames da Lei Complementar nº 4.320/64, lei essa que traça as linhas fundamentais de Contabilidade Pública.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 10 de janeiro de 2012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal